

Instituto Geographico e Historico da Bahia

2.º SEMESTRE

N.º 156

RS. 10\$000

Pagou o *Inr. Dr. Francisco Marques de*
João Calmon Filho a quantia de **DEZ MIL REIS**
relativa ao semestre de *Julho a Dezembro* de *1934*

Bahia, 2 de Janeiro de *1934*

O Secretario Perpetuo

Del O Thesoureiro

Francisco de Souza

Conceição de Souza

ANDRÉ A. ARGOLLO

ALFAIATE

Aprompta com pontualidade e perfeição todos os mistéres
tendentes a sua profissão.

COMPLETO SORTIMENTO DE FAZENDAS ESPECI-
ALMENTE ESCOLHIDAS.

ARTE E GOSTO — MODICIDADE NOS PREÇOS

RUA DO LYCEU N. 22 — (Esquina da Rua da Oração — Pavimento Terreo)

BAHIA—BRASIL

Bahia, 18 de Janeiro de 1934

© Illm. Srv. Dr. Francisco Marques de Góes Realman Filho

a

ANDRÉ A. ARGOLLO

Deve

Importancia de sua conta

350\$000

[Handwritten signature]

Paceli 13, 18 de Janeiro de 1934

[Handwritten signature]

Sellado com 500



[Handwritten signature]
F. H. de F. Realman
18/1/34

cliente
nº 2133

Alcides Diniz Gonçalves

Cirurgião dentista diplomado pela Faculdade de Medicina da Bahia
ex-Dentista do Hospital da Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Nazareth

Francisco Calman

morador à Avenida Juana Angélica

Sessão de ás da

começo dos trabalhos em Beijú de Janeiro de 19

terminação em 18 de Janeiro de 1934

MEZ	DIA	RELAÇÃO DOS TRABALHOS	PREÇO
Janeiro	18 ^{1A}	Almôndo apriet (base cimo de auto marica)	2000
	20	Janeiro de 1934	
		Visto dey	

Copyright © 1999

N. [REDACTED]

Rs. 3.500x000

Recebemos da Sra. Companhia de Administração Serenidade Zolima
a quantia de Tres contos e quinhentas mil Rees.

por ordem do Ins. Francisco Soares Galvão

Bahia, de 14 de Fevereiro de 1934

p.p. [REDACTED] Cia.
[REDACTED] Thevale

Sellado com Rs. 17200.



957
PAPELARIA
E
ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS



GRANDE FABRICA
DE
LIVROS EM BRANCO
OFFICINAS COMPLETAS

E NO SEU GENERO A CASA QUE
MAIS VANTAGENS OFFERECE

TELEPHONE 4173

RUA DOS OURIVES, 7-2.º, 3.º e 4.º andares

Factura N.º

VENDAS
EM GROSSO E A RETALHO

LIVRARIA, TYPOGRAPHIA E ENCADERNAÇÃO
DAS

DUAS AMERICAS

End. Telegr. DUASAMERICAS

TELEPHONE 3011

BAHIA-30, Rua Portugal, 30-BRASIL

96
393/4
Bahia, 11 de Abril de 1934
O Mm. Sr. Dr. Mucunim Gomes Calmon

a Joaquim Ribeiro & Co. COMPR.

Vencimento em

D. A.-52.919

2	2 Lapiz Sabor	400	800
30	100 Enveloppes Corru 950	1600	
	100 ditos " 2005	3.	
	100 ditos " Canamude	4.	8.600
			9.400

Rubens
Bahia 5 Junho 1934
João Ribeiro
f. Joaquim Calmon

Repartição do Saneamento da Cidade do Salvador

Nº 002201

Rs. 5\$000

EXERCÍCIO DE 1934

As fls. do livro Caixa desta Repartição fica debitado o Thesoureiro no valor de Rs.

Entregue pelo Sr. *Francisco M. G. Balduino* proveniente da taxa de fechamento da pena nº 13189 instalada no predio n. 86., á rua da *Pedra*

de acordo com as condições mencionadas no verso deste conhecimento.

E para constar deu-se este recibo pelo mesmo Thesoureiro. Repartição do Saneamento da Cidade do Salvador, em 5 de 4 de 1934

O Thesoureiro

O Escriuario

INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTORICO DA BAHIA

— 2.º SEMESTRE —

N. 130

RS. 10\$000

Pagou o Snr. *Dr. Francisco Marques de*
Góes Calmon Filho a quantia de DEZ MIL RÉIS
relativa ao semestre de Julho a Dezembro de 1937

Bahia, 2 de Janeiro de 1937

Reb. O Secretário Perpetuo

O Thesoureiro

Conceição Meneg

Alfredo Macedo

ESTADO DA BAHIA



Repartição Central da Policia do Estado da Bahia

Matricula n. 3086 do Automovel de numero 132
municipal, pertencente ao Dr. Francisco Marques da
Góis, residente na Rua da Ponte
distrito de Maravilha desta Capital.
Bahia, 4 de



Chefe de Policia.

Registrada a folhas *65* do
livro competente.

Repartição Central da Polícia da
Bahia, em *10 de Março*
de 191 *1911*
E. Vianna

P.^a do Sr. Sr. Francisco Marques de
 Gus Calmon, advogado do Sr.
 Rodrigo Brandaes, a quem se
 cinquenta e quatro mil oitocentos e
 oitenta reis, sendo, do Esc.^o 404380
 do Juiz 64000
 sellos em autos 84500
Rs 544880

P.^a 22 de Agosto 1896.

Esc.^o

Alm de Lipe

25. Rev. Regencia da	14000
Sellos dos autos	74200
11. Mil. Ex. T. C. Concilio de N. S. S.	184200
Testidão	194500
16. Mil. Ex. T. C. Concilio de N. S. S.	424000
Emolumentos do Promotor e Advogado	204000
Reg. as diárias	14500



SECRETARIA DA POLICIA E SEGURANÇA PUBLICA

DELEGACIA AUXILIAR

Nº 0026

Delegacia de Policia de Distrito de

O Snr. *V. F. Marques de Góis Calmon*

pagou a importancia de dez mil reis (10\$000), em sêlo policial, de acôrdo com o Decreto N. 8.782, publicado no Diario Oficial de 16 de Janeiro de 1934 relativa à taxa da vistoria do carro de N.º *1801*



SECRETARIA DA POLICIA E SEGURANÇA PUBLICA

DELEGACIA AUXILIAR

Nº 10785

Delegacia de Policia de Distrito de

O Snr. *Dr. Innocencio B. Gôes Calmon*

pagou a importancia de dez mil reis (10\$000), em sêlo policial, de acôrdo com o Decreto N. 8.782, publicado no Diario Oficial de 16 de Janeiro de 1934 relativa à taxa da vistoria do carro de N.º *15*



O Contribuinte não deve escrever
neste espaço

(Carimbo)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
IMPOSTO SOBRE A RENDA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
INDIVIDUAL
Exercício de 1931

O Contribuinte não deve escrever
neste espaço

Número da declaração

Examinada por

IMPORTANCIA PAGA

1ª quota \$
2ª quota \$
3ª quota \$
4ª quota \$

RECIBO DE PAGAMENTO

Quotas N. Data
1ª
2ª
3ª
4ª

Nome Francisco Marques de Jesus Calmon
Residência 198, Rua dos Almeida e Silva
Enderço
(Sendo diverso da residência)
Estado Bahia
Município Capitão

Profissão Barrista

É casado? sim Nome D. Maria Jolita Maria e Jesus Calmon
(Do cônjuge do declarante)

Tem filhos, menores ou inválidos, ou filhas (mesmo maiores), solteiras ou viúvas, desde que tais pessoas não tenham quaisquer rendimentos, ou, se os tiverem, desde que tais rendimentos sejam incluídos na declaração do chefe da família? sim

Quanto? quatro Esta declaração abrange os rendimentos do casal? sim

CEDULA A — RENDIMENTOS DA 1ª CATEGORIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Rendimentos da indústria extrativa mineral, concentradores, máquinas de beneficiar cereais, etc., desde que a exploração seja feita sob nome individual..... \$.....

Imposto — 3 % de..... \$.....

Convém preencher esta fórmula com letra
perfeitamente legível.

CEDULA B — RENDIMENTOS DA 2ª CATEGORIA — JUROS EM GERAL, DE APÓLICES E DE TÍTULOS AO PORTADOR

RENDIMENTO BRUTO (juntar discriminação das pessoas ou estabelecimentos de que foram recebidos, com indicação das importâncias respectivas)..... 115,300

a) Quando houver escritório para administração dos rendimentos:

1. Viagem e estadia..... \$.....
2. Água, luz e telefone..... \$.....
3. Expediente e correspondência..... \$.....
4. Salários, ordenados e gratificações..... \$.....
5. Seguros..... \$.....
6. Aluguel ou valor locativo..... \$.....

b) Em qualquer caso:

7. Comissões e corretagens..... \$.....
8. Total a deduzir..... \$.....

RENDIMENTO LÍQUIDO (diferença entre o bruto e o total a deduzir)..... 115,300

Imposto — 8 % de..... 9,224

O contribuinte que fizer declarações inexatas ficará sujeito a multa de 30 % a 50 % sobre o imposto devido, e, provada a má fé, a multa será igual ao triplo do imposto devido.

O contribuinte que transferir sua residência, sem comunicar à autoridade fiscal a que está jurisdicionado, fica sujeito a multa de 50\$000 a 2:000\$000.